Concurso Público com Publicação no JOUE para a Celebração de Acordo Quadro para a Prestação de Serviços de Seguro para os Dadores de Sangue e de Dadores e Potenciais Dadores Vivos de Órgãos

Ref.ª: UAQT202001

Relatório Final

1. Do procedimento

O Júri do Concurso para a formação de Acordo Quadro para a Prestação de Serviços de Seguro para os Dadores de Sangue e de Dadores e Potenciais Dadores Vivos de Órgãos, com a refª UAQT202001, foi nomeado por Deliberação do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E. n.º 2020/DCBST/0858 de 9 de setembro de 2020, assumindo a seguinte constituição:

Vogais efetivos:	Vogais suplentes:
Presidente – Andreia Chaves	1ª Vogal Suplente – Mónica Tinoco
1ª Vogal Efetivo – Luísa Neves	2ª Vogal Suplente – Sónia Teixeira
2º Vogal Efetivo – Francisco Joaquim	

2. Publicações

O procedimento em apreço foi objeto das seguintes publicações:

- Anúncio de procedimento n.º 10295/2020, DR nº 181 – II Série, de 16/09/2020;
- JOUE nº 2020/S 182-438338, de 18/09/2020.

3. Propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 1/10/2020 pelas 18:00, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de submissão das propostas na plataforma):

ORDEM DE ENTRADA	NOME	DATA/HORA DE SUBMISSÃO
1	Dias da Costa Corretores de Seguros, Lda	01/10/2020 12:10:48
2	Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	01/10/2020 15:23:04
3	Agrupamento: MDS, Corretor de Seguros, S.A. e Mapfre Seguros Gerais, S.A.	01/10/2020 15:25:30
4	Willis - Corretores de Seguros, S.A.	01/10/2020 16:47:16

Verificou-se que a empresa Dias da Costa Corretores de Seguros, Lda., manifestou interesse no procedimento, contudo, nos termos do disposto do número 1 do artigo 56º do CCP não é considerada uma proposta e por conseguinte, não foi considerado concorrente no âmbito do presente procedimento, mas apenas como interessado no mesmo.

Face ao exposto, conclui-se que existe a apresentação de apenas 3 (três) propostas no âmbito do presente Procedimento.

4. Esclarecimentos e Suprimentos de Irregularidades das Propostas

Ao abrigo do nº 1 do art. 72º do CCP, não se verificou a necessidade de serem solicitados esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

5. Relatório Preliminar e Audiência Prévia

O relatório preliminar foi publicado na plataforma "Comprasnasaude", no dia 12 de outubro de 2020, dando origem à audiência prévia de 5 dias úteis.

A audiência prévia decorreu entre os dias 13 e 19 de outubro de 2020, período durante o qual o concorrente MDS – Corretor de seguros, S.A., apresentou uma pronúncia, constante do **Anexo I** ao presente Relatório.

6. Análise da Pronúncia Apresentada

Conforme referido no ponto anterior do presente relatório, no decurso da audiência prévia o concorrente MDS – Corretor de seguros, S.A, apresenta uma pronúncia, indicando que a sua proposta deveria ser classificada em 1º lugar por esta apresentar um prémio total mais baixo.

O júri analisou a pronúncia apresentada por este concorrente e concluiu que ocorreu um lapso de escrita na ordenação das propostas apresentadas, pelo que o argumento aduzido pelo reclamante colhe deferimento pelo júri do procedimento.

7. Ordenação preliminar das propostas (Lote1)

Neste sentido e por aplicação do critério de adjudicação por lote definido no art. 19.º do Programa de Procedimento, o júri delibera por unanimidade alterar a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar no âmbito do Lote 1, termos em que propõe a seguinte ordenação das propostas apresentadas:

Lote 1	Agrupamento: MDS, Corretor de Seguros, S.A. e Mapfre Seguros Gerais, S.A.	Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	Willis - Corretores de Seguros, S.A.
Prémio Anual Unitário (Por Dádiva) de Responsabilidade Civil	0,08 €	0,17 €	0,25 €
Prémio Anual Unitário (Por Dador) de Acidentes Pessoais	0,19 €	0,27 €	0,50 €
Outros Critérios Adicionais	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Prémio Total	**0,27 €**	**0,44 €**	**0,75 €**
Ordenação	**1.º**	**2.º**	**3.º**

8. Conclusões

Tendo analisado, nos termos que antecedem, as propostas e os documentos que as constituem, o júri elaborou o presente Relatório Final, no qual delibera:

A. Por aplicação do critério de adjudicação definido no art.19º do Programa de Procedimento, a ordenação das propostas constante no ponto 7 do presente relatório no âmbito do "Lote 1- Serviços de Seguro do dador de sangue, incluindo seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes pessoais para o dador ou candidato a dador de sangue";

B. A não adjudicação do "Lote 2 – Serviços de Seguro de vida para os dadores e potenciais dadores vivos de órgãos", nos termos da alínea g) do nº1 do art.79º do CCP, consequentemente decisão da revogação da decisão de contratar nos termos do

número 1, do artigo 80.º CCP, conforme referido no "Ponto 5 – Análise das Propostas", do relatório preliminar;

C. Que o presente relatório final seja submetido aos concorrentes, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, 20 de outubro de 2020,

O JÚRI,

Luísa Maria Garcia Ribeiro Das Neves
Assinado de forma digital por Luísa Maria Garcia Ribeiro Das Neves
Dados: 2020.10.20 14:55:41 +01'00'

Sónia da Conceição Rodrigues Teixeira
Assinado de forma digital por Sónia da Conceição Rodrigues Teixeira
Dados: 2020.10.20 16:02:28 +01'00'

ANDREIA TEIXEIRA CHAVES
Assinado de forma digital por ANDREIA TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2020.10.20 18:10:18 +01'00'